



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- **LISTA COMPLETA DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DEFESO (2020-2025), POR MUNICÍPIO E ESTADO, COM CPF, NIT E ENTIDADE INTERMEDIADORA (COLÔNIA/FEDERAÇÃO).**
- **LISTA DE TODOS OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACTS) FIRMADOS COM ENTIDADES DE PESCADORES, COM OS RESPECTIVOS PROCESSOS DE CELEBRAÇÃO E RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO.**
- **RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA DE SEGURANÇA DE TI E LISTA DE SERVIDORES QUE TIVERAM ACESSO AOS SISTEMAS DE CADASTRO DO RGP E CONCESSÃO DO SEGURO-DEFESO NOS MUNICÍPIOS CRÍTICOS (2020-2025).**



JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é peça investigativa inadiável e fundamental para descortinar a arquitetura de um esquema de desvio de recursos públicos que, sob as barbas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, assumiu proporções sistêmicas e catastróficas. Não se trata de apurar meros desvios pontuais, mas de confrontar um ecossistema criminoso que floresceu sobre a inércia e a flagrante omissão estatal, gerando um prejuízo estimado em R\$ 5,9 bilhões apenas em 2024. As discrepâncias estatísticas, como as observadas nos municípios de Mocajuba (PA), onde o número de beneficiários rivaliza com a população adulta total, ou em Cametá (PA), com 44 mil pescadores registrados, são anomalias tão gritantes que sua persistência por anos a fio só pode ser explicada por uma deliberada recusa em cruzar dados básicos. A obtenção da lista integral de beneficiários é, portanto, o ponto de partida elementar para que esta CPMI realize o trabalho que o INSS falhou em executar: mapear a hemorragia de verbas, identificar os epicentros da fraude e confrontar a ficção dos cadastros com a realidade demográfica e econômica do país.

É imperativo, ademais, investigar com rigor o papel do INSS como facilitador involuntário ou mesmo conivente na fraude, ao delegar uma função eminentemente estatal a entidades intermediárias sem o devido e rigoroso escrutínio. Os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), firmados com federações e confederações, foram instrumentalizados como o principal vetor para a massificação das fraudes, transformando um mecanismo que deveria ampliar a capilaridade do Estado em um balcão de negócios ilícitos. Ao terceirizar a triagem de requerimentos para organizações sobre as quais não exerceu fiscalização efetiva, o INSS abdicou de sua responsabilidade e criou a vulnerabilidade sistêmica explorada pelo esquema. A requisição da íntegra desses acordos e, crucialmente, de seus respectivos relatórios de fiscalização — se é que existem —, permitirá a esta Comissão avaliar a profundidade da negligência administrativa e apurar se a política de parcerias da autarquia foi marcada pela simples incompetência ou por uma cumplicidade dolosa.



Por fim, a investigação precisa penetrar nas muralhas do próprio Estado para identificar os responsáveis internos pela fraude, cuja operação dependeu criticamente, como apontam as apurações, do "uso indevido de senhas de servidores do INSS e do MPA". Essa gravíssima falha de segurança da informação, que viabilizou a inserção de dezenas de milhares de "fantasmas" nos sistemas governamentais, não pode ser tratada como um mero lapso técnico. É uma brecha que aponta para um de três cenários, todos inaceitáveis: corrupção ativa de funcionários públicos, colapso absoluto dos protocolos de segurança cibernética ou uma cultura de compartilhamento negligente de credenciais. A requisição dos relatórios de auditoria de TI e da lista de servidores com acesso aos sistemas críticos é mandatória para quebrar o véu do anonimato burocrático, identificar os pontos de falha e os agentes públicos que, por ação ou omissão, permitiram que a porta do erário fosse escancarada à criminalidade.

Dessa forma, considera-se que a **LISTA COMPLETA DE BENEFICIÁRIOS, A RELAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE TI** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

